ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 20.735, de 17 de janeiro de 2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Compostagem.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.735, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 3º .....

.....

V – estimular a prática de compostagem nas escolas estaduais, promovendo a redução dos resíduos orgânicos provenientes da merenda escolar." (NR)

"Art 4º .....

.....

X – (VETADO)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE

Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 30/09/2025

Autor	Deputada Rosângela Rezende
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 20.735 / 2020 Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Veto	Ofício Nº 220 / 2025
Categorias	Agricultura e Pecuária Meio ambiente